



Publicada em: 25/04/2012

[http://www.agrotis.com/noticia/efd-pis-cofins-muda-de-nome-e-traz-modificacoes-a-empresas-de-diversos-segmentos/](http://www.agrotis.com/noticia/efd-pis/efd-pis-cofins-muda-de-nome-e-traz-modificacoes-a-empresas-de-diversos-segmentos/)

Efd-pis/cofins muda de nome e traz modificações a empresas de diversos segmentos

Com a alteração da denominação de EFD-PIS/Cofins para EFD-Contribuições, devido à instituição do cálculo e apresentação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, a obrigação apresenta modificações significativas para empresas de Tecnologia da Informação, fabricantes de vestuário, calçados, artigos de couro, entre outros nichos de mercado. Em vigor, a principal mudança é a inclusão do Bloco P, que deve conter informações sobre o cálculo da nova contribuição instituída dessas organizações específicas.

As obrigações devem ser entregues até o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência dos Fatos Geradores. Especificamente quanto ao Bloco P, a obrigatoriedade é para Fatos Geradores a partir de 01/03/2012, com primeira entrega em 15/05/2012.

Os dados sobre a receita deverão ser segregados conforme atividades, produtos e serviços previstos em nova tabela. Essa divisão causará modificações na forma de entrada das informações relativas à receita e devem ser previstas e bem definidas para que o cálculo realizado seja perfeitamente demonstrado e, ao mesmo tempo, refletido nas contas de receita da contabilidade da empresa.